

E.A.R. Construções e Instalações S.A.

CNPJ/MF nº 08.773.987/0001-99 - NIRE 35.300.604.661

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de julho de 2023

1. Data hora e local: Realizada aos 6 dias do mês de julho de 2023, às 16h30, na sede social da E.A.R. Construções e Instalações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Bauru, estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 04-32, setor 34 e 36, loja Q2, bairro Jardim Bela Vista, CEP 17.060-270.

2. Convocação e Presença: Tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando, portanto, a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Marcos Rossi Martins e secretariados pelo Sr. Thiago Jordão Rocha.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) em garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela E&P Infraestrutura S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.457.285/0001-60 ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", conforme em vigor e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da E&P Infraestrutura S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a Companhia, na condição de fiadora das obrigações decorrentes das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Obrigações Garantidas", respectivamente), aprovação, da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança em favor dos Debenturistas ("Fiança"); (ii) a autorização aos Diretores ou procuradores da Companhia para (a) negociar os termos e condições da Fiança, e (b) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Fiança, incluindo mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da E&P Infraestrutura S.A.", entre a Emissora, o Coordenador Líder (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão) e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Distribuição") e a quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos que façam necessários; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia.

5. Deliberações: Considerando a ordem do dia proposta, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou as seguintes matérias: **5.1.** Aprovar a prestação, pela Companhia, de Fiança em favor Debenturistas, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, pelas Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança vigorarão até a completa migração de determinados contratos comerciais descritos na Escritura de Emissão de titularidade da Companhia para a Emissora; **5.2.** Autorizar os diretores ou procuradores da Companhia para (a) negociar os termos condições da Fiança, e (b) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Fiança, incluindo mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição e a quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos que façam necessários; **5.5.** Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas.

6. Encerramento: Nada mais cabendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação foi encerrada a presente assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. João Marcos Rossi Martins - Presidente; Sr. Thiago Jordão Rocha - Secretário. Acionista: Oleana Rodrigues Maciel de Andrade. Bauru, 06 de julho de 2023. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Mesa: João Marcos Rossi Martins - Presidente; Thiago Jordão Rocha - Secretário. Acionista: Oleana Rodrigues Maciel de Andrade.

JUCESP nº 282.756/23-1 em 14/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

